



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

117.898

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 18 de março de 1997

026013.2.0117898-38

CNM

IMÓVEL: Um Apartamento nº 1.100, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROL", com a seguinte divisão interna: bar, sacada frontal, sala de estar, sala de jantar, lavabo, sacada lateral, sala de televisão, 02 quartos sociais, 01 banheiro social, 01 suite, 01 suite master com closet e sacada, área de serviço com tanque e ponto para máquinas de lavar, quarto e banho de empregada e copa-cozinha, com direito ao Box de garagem nº 11 e ao Escaninho nº 11, com 331,7575m², sendo 224,70m² de área total privativa (210,44m² de área do apartamento, 12,50m² de área do Box de garagem, 1,76m² de área do escaninho, 107,0575m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 45,34725m², ou 6,0463% da área do lote de terras de nº 15, Quadra 140, sito à Rua T-37, no Setor Bueno, com 750,00m². **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ITAMARACÁ LIMITADA.,** CGC nº 02.541.134/0001-45, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR.** R11.15.949, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R1-117.898 - Goiânia, 18 de março de 1997: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1138, às fls. 025/026, em: 08/01/97; a firma proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. **MARIA DE FATIMA CARNEIRO,** CI nº 761.492 SSP/GO, CPF nº 196.098.761-53, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 19.585,20 - Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 16.764-8, de 06/03/97. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

R2-117.898 - Goiânia, 27 de outubro de 1999: Por Escritura Pública de Venda e Compra e Mútuo com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 388, fls. 148/151 em 20/10/99, protocolada sob nº 258.908 em 26/10/99, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para a Sra. **BELINDA MARIA BORGES RORIZ,** brasileira, solteira, médica, portadora da CI nº 6.352-CRM/GO e do CPF nº 435.823.541-72, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 142.000,00 - Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM processo nº 14911162 de 20/10/99, a apresentação das certidões fiscais exigidas pela legislação, bem como, a declaração do síndico de estar quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R3-117.898 - Goiânia, 27 de outubro de 1999: Constante ainda da escritura, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** CGC nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília/DF, pela importância do mútuo de R\$ 104.000,00 a ser resgatada em 72 meses, em prestações mensais a partir de 20/11/99, à taxa nominal de juros de 12,0000% ao ano. Para efeitos do Artigo 818 do Código Civil, as partes avaliam o imóvel dado em garantia hipotecária em R\$130.472,80 - Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av4-117.898 - Goiânia, 14 de janeiro de 2000: Procedo a esta averbação conforme Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta Capital, livro 1233 as fls. 119/121 em 20/12/1999, prenotada sob o nº 263.855 em 13/01/2000, para consignar que as partes que figuram no R2 supra, de comum acordo, resolveram retificar o instrumento ali objetivado, nas condições do ora apresentado, ratificando todos os demais termos e condições não alterados pela presente, permanecendo em pleno vigor a hipoteca existente. Demais cláusulas e condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av5-117.898 - Goiânia, 01 de setembro de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal,** datada de 04/08/2003, assinada por seu gerente Sr. Júlio César Gomes de Moraes, com firma reconhecida, protocolada sob nº 322.606 em 28/08/2003, para cancelar a hipoteca objetivada no registro R3 supra. E, em consequência fica também cancelada a Av4 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av6-117.898 - Goiânia, 20 de dezembro de 2012. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 04/12/2012, protocolado sob nº 501.281 em 10/12/2012, para fazer constar que em virtude de haver contraído núpcias com **FÁBIO VAGNER PARO,** no dia 05/12/2009, sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 10.406/2002, o estado civil da proprietária acima **BELINDA MARIA BORGES RORIZ,** passou a ser o de casada, não tendo seu nome alterado, conforme consta da Certidão de Casamento extraída da Matrícula 024919 01 55 2009 2 00455 042 0090742 53, do C.R.C. da 2ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R7-117.898 - Goiânia, 22 de abril de 2013. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 28/03/2013, protocolado sob nº 509.832 em 11/04/2013, a proprietária acima qualificada e s/m, portador do CPF nº 002.546.058-77, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 117.898

CNM: 026013.2.0117898-38

ROBSON SOARES DA SILVA, servidor público estadual, portador da CI nº 9969-CRM/GO e do CPF nº 695.432.081-15, e para **JORDANA SANDES BARBOSA SOARES**, médica, portadora da CI nº 4255864-DGPC/GO e do CPF nº 005.747.761-25, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 419.886,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 524.3555-2 de 09/04/2013, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração de quitação para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

R8-117.898 - Goiânia, 22 de abril de 2013. Ainda pelo contrato noticiado no R7 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 320.000,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 28/04/2013, à taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano (taxa nominal reduzida de 7,4409% ao ano). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 419.886,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av9-117.898 - Goiânia, 22 de abril de 2013. A credora CEF, qualificada no registro R8 acima, em 28/03/2013, nos termos da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0194950-0, Série 0313, protocolada sob nº 509.832 em 11/04/2013, a qual representa integralmente seu crédito fiduciário e se encontra custodiada por ela mesma, Caixa Econômica Federal. Dou fé. O Suboficial.

Av-10-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Por Instrumento Particular n. 14444103899954, datado de 03/10/2017, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 03/04, Asa Sul, Brasília-DF, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante do **R-8**. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703231259105408856. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fé.

Av-11-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**. Por Instrumento Particular datado de 03/10/2017, a credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-9**. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703231259105408857. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fé.

Av-12-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **QUALIFICAÇÃO**. Pelo Instrumento Particular n. 1444410389954, datado de 03/10/2017, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, procedo a esta averbação para consignar a qualificação dos proprietários, **ROBSON SOARES DA SILVA**, CNH n. 02719949617/DETRAN-GO, e **JORDANA SANDES BARBOSA SOARES**, CNH n. 03187403486/DETRAN-GO, residentes e domiciliados na Rua T 37, n. 3.285, Apartamento 1100, Lote 15, Quadra 140, Setor Bueno, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703231259105408858. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fé.

R-13-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **COMPRA E VENDA**. Por Instrumento Particular n. 1444410389954 - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 03/10/2017, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os proprietários **ROBSON SOARES DA SILVA** e **JORDANA SANDES BARBOSA SOARES**, já qualificados, venderam este imóvel para **GUILHERME HENRIQUE SANDES BARBOSA**, brasileiro, médico, RG n. 4759435/SPTC-GO, CPF n. 012.360.421-40, e **MIRELLA JACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA**, brasileira, médica, RG n. 4597991/SSP-GO, CPF n. 022.197.261-77, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua T 36, n. 3.011, Apartamento 201, Setor Bueno, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), sendo R\$ 431.215,00 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 616.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 71905438 de 16/10/2017. Emolumentos: R\$ 1.728,43. Selo Digital n. 01911703291605163200016. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fé.

R-14-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Por Instrumento Particular descrito no **R-13**, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 431.215,00 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quinze reais), o qual deverá ser pago em 420 meses, em prestações mensais a partir de 03/11/2017, à taxa nominal de juros de 10,4815% ao ano (taxa nominal de juros reduzida de 9,3396% ao ano). Emolumentos: R\$ 1.442,42. Selo Digital n. 01911703291605163100055. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fé.

Continuação na ficha 02

Pedido n. 999.711, de 14/11/2025, emitido em 22/12/2025 às 07:13:42

Página 2 de

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América,

✉ contato@lri.go.com.br



lri.go.com

Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)



Selo digital



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

117.898

MATRÍCULA

02

FICHA

GOIÂNIA, 25 de outubro de 2017

026013.2.0117898-38

CNM

Av-15-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**. Procedo a esta averbação, nos termos do § 5º do artigo 18 da Lei n. 10.931/2004, para constar que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, detentora do crédito garantido pela alienação fiduciária do R-14 desta matrícula, emitiu em 03/10/2017, a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1444410389954, Série n. 1017, da qual consta, como custodiante, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada. Emolumentos: Cobrados como ato único, em conjunto com o R-14 desta matrícula. Selo Digital n. 01911707051004127706345. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fê.

Av-16-117898 - Protocolo n. 641792, de 13/10/2017. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL**. Por Instrumento Particular n. 1444410389954, datado de 03/10/2017, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Laudo de Avaliação n. 71905438 de 16/10/2017, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **30405500900118**. Emolumentos: R\$ 13,20. Selo Digital n. 01911503041816126400880. Goiânia, 25 de outubro de 2017. Dou fê.

Av-17-117.898 - Protocolo n. 999.711, de 14/11/2025. **DADOS DO IMÓVEL - CEP**. Por requerimento firmado em 13/11/2025 e requerimento firmado em 15/12/2025, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. **74230-025**. Emolumentos: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 0,00. FUNEMP: R\$ 0,00. FUNCOMP: R\$ 0,00. FEPADSAJ: R\$ 0,00. FUNPROGE: R\$ 0,00. FUNDEPEG: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo Digital n. 00122511112616725430608. Goiânia, 19 de dezembro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (Escrevente Autorizada).

Av-18-117.898 - Protocolo n. 999.711, de 14/11/2025. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**. Por Instrumento particular datado de 13/11/2025, a credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário constante da **Av-15**. Emolumentos: R\$ 42,63. FUNDESP: R\$ 4,26. FUNEMP: R\$ 1,28. FUNCOMP: R\$ 2,56. FEPADSAJ: R\$ 0,85. FUNPROGE: R\$ 0,85. FUNDEPEG: R\$ 0,53. ISS: R\$ 2,13. Total: R\$ 55,09. Selo Digital n. 00122511112616725430608. Goiânia, 19 de dezembro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (Escrevente Autorizada).

Av-19-117.898 - Protocolo n. 999.711, de 14/11/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**. Por requerimento firmado em 13/11/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 657.269,25. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92440551, emitido em 11/12/2025. Emolumentos: R\$ 1.397,67. FUNDESP: R\$ 139,77. FUNEMP: R\$ 41,93. FUNCOMP: R\$ 83,86. FEPADSAJ: R\$ 27,95. FUNPROGE: R\$ 27,95. FUNDEPEG: R\$ 17,47. ISS: R\$ 69,88. Total: R\$ 1.806,48. Selo Digital n. 00122511112616725430608. Goiânia, 19 de dezembro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **117.898** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 999.711 de 14/11/2025 - Instrumento Particular .

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122512222527634420025**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)

Goiânia/GO, 22 de dezembro de 2025

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

